



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 6.023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n.º 5.974 de 16 de julho de 2025, que determina as escalas para os Zeladores de Bens Públicos e Operadores de Atendimento Multiusuário, para incluir o cargo de Zeladores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 5.010, de 10 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a ementa do Decreto n.º 5.974 de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Determina escala de 6 (seis) horas ininterruptas, bem como escalas de trabalho de 12 (doze) horas com intervalo de 36 (trinta e seis) horas (escala 12 x 36), para os Zeladores de Bens Públicos, Operadores de Atendimento Multiusuário e Zeladores.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Art. 1.º do Decreto n.º 5.974 de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, a critério da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2022, autorizada a elaborar escalas de trabalho aos Zeladores de Bens Públicos, aos Operadores de Atendimento Multiusuário e aos Zeladores, que prestam seus serviços em todos os setores da Municipalidade, conforme os horários a seguir:

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o *caput* do Art. 2.º do Decreto n.º 5.974 de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A elaboração das escalas de trabalho serão organizadas e aplicadas pela Chefia da Divisão de Zeladoria da Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável pelo

“A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

atendimento aos requerimentos das Pastas no tocante à prestação de serviços dos Zeladores de Bens Públicos, Operadores de Atendimento Multiusuários e Zeladores que estiverem realizando os serviços de zeladoria.

.....” (NR)

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração